

□

LEI MUNICIPAL Nº 221 DE 23 DE MARÇO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por vias amigáveis e mediante pagamento da importância de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) o imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto 203 de 03 de Novembro de 1.975, constituído pelo lote 15 da quadra “F” na Vila Conde Siciliano, com sua área de 275,00 m².

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 08.42.188.1.09, sendo que os recursos financeiros ocorrerão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de março de 1.979 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador C.R.C. 81843